



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2022, de 30 de junho de 2022.

Concede revisão dos subsídios dos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica concedida revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no seguinte percentual:

I - INPC acumulado de maio de 2021 a abril de 2022, em 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), a partir do dia 01 de maio de 2022.

Art. 2º. Fica concedida revisão dos subsídios dos servidores do Poder Legislativo que não tenham sido contemplados com aumento real no período considerado, no seguinte percentual:

I - INPC acumulado de maio de 2021 a abril de 2022, em 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), a partir do dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Será deduzido da revisão ora concedida o aumento salarial que porventura tenha sido concedido no período da revisão em percentual acima do índice desta revisão, em virtude da dedução, na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ — Rio de Janeiro, porém, caso o aumento tenha sido abaixo do percentual ora revisionado, será devida a diferença entre esta e o aumento concedido.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa de dotação consignada no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.